



PROJETO DE LEI Nº 839 /
(Da Mesa Diretora)

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A CASA DE ACOLHIDA
SÃO PAULO DA CRUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

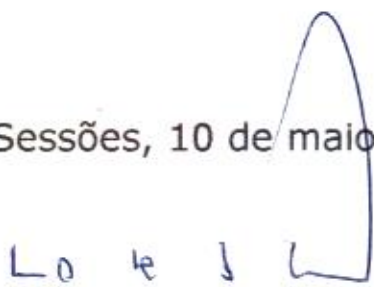
A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa de Acolhida São Paulo da Cruz, com sede no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2005.


Rômulo José de Gouveia
Presidente


Ricardo Marcelo
1º Secretário

Pedro Medeiros
2º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



JUSTIFICATIVA

A Casa de Acolhida São Paulo da Cruz, têm a missão de acolher aqueles que por motivos diversos estão à margem da sociedade, ou seja os excluídos "sofredores de rua", localizada no centro de Campina Grande, na rua Vila Nova da Rainha, 376, a entidade, através da ação generosa de voluntários e à luz da evangélica opção pelos pobres, procura devolver a dignidade a tantos irmãos que se encontram sem perspectivas de uma vida tranqüila e segura. Desta maneira, procura oferecer aos internos atendimento médico, acompanhamento psicológico, além de alfabetização, atividades de grupo feitas pelos seminaristas diocesanos, missões de convivência e pernoite sob o acompanhamento dos seminaristas Passionistas.

No período de um ano, a Casa já acolheu mais cento e cinquenta pessoas entre homens e mulheres. Muitas dessas pessoas já voltaram para o seio familiar. Muitas dessas pessoas já voltaram para o seio familiar. São pessoas do município de Campina Grande e advindas de diversas procedências tais como Mossoró, Currais Novos e Natal no Rio Grande do Norte, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, Recife, Pernambuco, Patos, João Pessoa e Rio de Janeiro.

Estão aproximadamente a serviço dos internos 50 voluntários que limpam, lavam, ajudam na cozinha, cortam unhas, enfim, ajudam nas mais diversas necessidades da instituição. Durante o dia, a maioria dos moradores da Casa de Acolhida ocupa-se em vender café, chá, flanelas, a confeccionar e vender artesanato, além de trabalhos de serigrafia. No final de semana, eles recebem uma porcentagem por essas vendas.

A Casa já foi reconhecida como de utilidade pública no âmbito municipal.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2005.

**Rômulo José de Gouveia
Presidente**

**Pedro Medeiros
1º Secretário**

**Manoel Ludgério
2º Secretário**



O Rosário
Campina Grande - Paraíba - Brasil



Campina Grande (PB), 02 de maio de 2005

OF.PR 2005-051

Sr. Presidente,

Em 03-04-2005

LUÍZA

AUTORIZADO

L. H. J.

Trazemos-lhe à sua consideração exposição de motivos que nos induzem a solicitar o apoio da Presidência da Assembleia Legislativa, na pessoa de V. Exa., no sentido de promover o **reconhecimento da natureza de utilidade pública à CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ**, sopesados os argumentos que se seguem :

1. Localizada no Centro da Cidade, rua Vila Nova da Rainha, 376 em Campina Grande (PB), a **CASA DE ACOLHIDA** tem a missão de acolher aqueles que por motivos diversos estão à margem da sociedade, ou seja os excluídos **"sofredores de rua"**.
2. A Entidade, através da ação generosa de voluntários e à luz da evangélica opção pelos pobres, procura devolver a dignidade a tantos irmãos que se encontram sem perspectivas de uma vida tranqüila e segura. Desta maneira, procura oferecer aos internos atendimento médico, acompanhamento psicológico, além de alfabetização, atividades de grupo feitas pelos seminaristas diocesanos, missões de convivência e pernoite sob o acompanhamento dos seminaristas Passionistas.
3. No período de um ano, a **CASA** já acolheu mais cento e cinquenta pessoas entre homens e mulheres. Muitas dessas pessoas já voltaram para o seio familiar. São pessoas do nosso Município e advindas de diversas procedências tais como Mossoró, Currais Novos e Natal no Rio Grande do Norte; Nossa Senhora da Glória, Sergipe; Recife, Pernambuco; Patos e João Pessoa na Paraíba e Rio de Janeiro-RJ.

Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Sr Rômulo José de Gouveia

João Pessoa - Paraíba

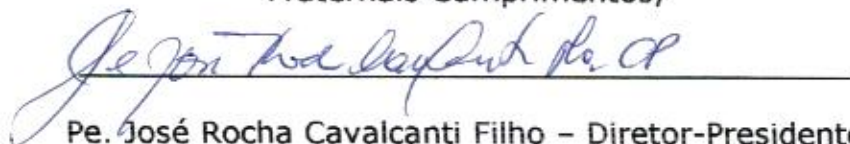
ASSESSORIA
PROJ. de lei
nº 839/05
05

4. A serviço dos internos estão aproximadamente 50 voluntários que limpam, lavam, ajudam na cozinha, cortam cabelo, cortam unhas, enfim, ajudam nas mais diversas necessidades da instituição. Durante o dia, a maioria dos moradores da **CASA DE ACOLHIDA** ocupa-se em vender café, chá, flanelas, a confeccionar e vender artesanato, além de trabalhos de serigrafia. No final de semana, eles recebem uma porcentagem por essas vendas. Reúnem-se três vezes por dia, para momentos de oração : uma vez antes do almoço, outra às três da tarde, para rezar o terço da misericórdia e a última, antes do jantar.
5. De acordo com a Lei 4202, de 05 de junho de 2004, a CASA foi reconhecida como **de utilidade pública** no âmbito do Governo Municipal.
6. A CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ quer ser um sinal da misericórdia de Deus na vida dos irmãos pobres – sem voz e sem vez – quer cumprir a sua função neste mundo “para que todos tenham vida”(…)“pois todas as vezes que fizeram isso a um desses irmãos, foi a mim que o fizeram” (Mt 24,40) . Com esta palavra de JESUS, a CASA DE ACOLHIDA torna-se expressão forte de amor, já que a caridade é dom de DEUS inflamado nos corações.

Finalmente manifestamos nossa confiança na receptividade e atendimento de V.Exa. a este nosso pleito, por acreditarmos em seus propósitos e nos princípios de formação cristã que norteiam suas decisões.

Com votos de pleno êxito para seus objetivos, antecipamos nossos sinceros agradecimentos e rogamos ao nosso Pai Criador bênçãos especiais para este Estado e suas lideranças.

Fraternais Cumprimentos,



Pe. José Rocha Cavalcanti Filho – Diretor-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA**



LEI Nº 4202

De, 05 de junho de 2004

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, FAÇO SABER, QUE
A Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,**

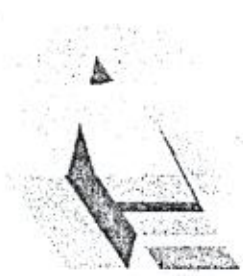
LEI

**Art.1º - Reconhece de Utilidade Pública a CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA
CRUZ.**

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**COZETE BARBOSA
Prefeita**



Regina França Isidro
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE
JURÍDICA

Livro "A" - 06

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31/12/73, que nesta data foi conferida **Personalidade Jurídica** a(o): **CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ**, estabelecido(a) a rua: Vila Nova da Rainha, Nº 376 – Centro - na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, conforme **Registro Nº 40.636**, neste **Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica**.

Campina Grande(PB), 07 de Novembro de 2003.

Probo Câmara Júnior
- Titular -

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - Paraíba - Fone: (083) 321.3005 - CE nº 58.400.060



CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Fins, Sede e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **Casa de Acolhida São Paulo da Cruz**, fica criada, nesta data, uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, de caráter social-filantrópico, com duração por tempo indeterminado, com foro e sede na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, a qual se regerá pelo presente estatuto social.

Art. 2º - A Casa de Acolhida São Paulo da Cruz tem por objetivos acolher, abrigar, assistir e proteger a população adulta de rua, de reconhecida carência, de faixa etária superior a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, na busca de sua alto-estima, pleno exercício de cidadania e conseqüente re-inserção na sociedade, participando inclusive, de atividades culturais, artesanais, educacionais e recreativas, voltadas sempre para sua realidade.

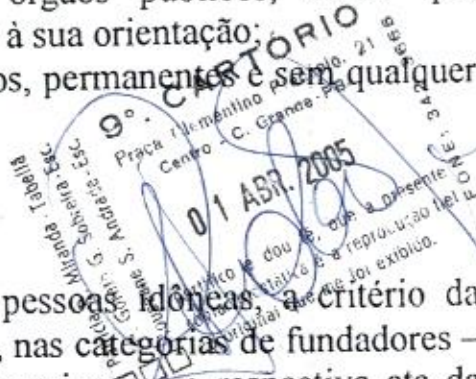
§ 1º - Os indivíduos excepcionais, menores de 18 (dezoito) anos poderão, a critério da diretoria, serem acolhidos na associação;

§ 2º - A associação é aberta a todas as confissões e declara sua neutralidade no plano político, podendo receber a colaboração de qualquer pessoa ou grupo de pessoas, sem distinção de religião, ideologia, raça, ou procedência, inclusive empresas privadas e órgãos públicos, desde que concordem com seus objetivos e não se oponham à sua orientação;

§ 3º - Os serviços prestados são gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Capítulo II - Dos Associados

Art. 3º - A Casa de Acolhida admitirá pessoas idôneas, a critério da diretoria, como associados, em número ilimitado, nas categorias de fundadores - aqueles que participaram de sua constituição e assinaram a respectiva ata da assembléia de fundação da associação; contribuintes - pessoas, empresas ou órgãos que contribuem regular e financeiramente para consecução dos objetivos da entidade; honorários - os isentos de contribuição obrigatória, assim titulados pela diretoria; beneméritos - os que prestam relevantes benefícios à associação.



Capítulo III – Da Administração

Art. 4º - A Casa de Acolhida exercerá suas atividades através de assembléia geral, diretoria e conselho fiscal, não remunerado.

Art. 5º - A diretoria da associação, eleita pela assembléia geral através dos associados fundadores, compor-se-á de 06 (seis) membros, a saber: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretário, vice-secretário.

§ 1º - somente poderão concorrer a cargos eletivos, membros ou associados com no mínimo, um (1) ano de atividades na Casa e que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações sociais para com a entidade, exceção feita à eleição da primeira diretoria e conselho fiscal;

§ 2º - a diretoria e o conselho fiscal serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, renovável consecutivamente, por apenas um novo período, para os mesmos cargos que, sob nenhuma hipótese, terão caráter vitalício;

§ 3º - em caso de vacância e/ou ausência de qualquer diretor, este será substituído pelo seu vice, ou a diretoria deliberará sobre a forma e condições da substituição, conforme o caso.

Art. 6º - Compete à diretoria o exercício das funções inerentes à administração da entidade e especificamente, a cada diretor:

§ 1º - ao presidente: representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, judicial e extra-judicialmente; cumprir e fazer cumprir o estatuto social, as deliberações da assembléia e o regimento interno; autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação e ainda, convênios, contratos e acordos; admitir, punir e demitir empregados da associação;

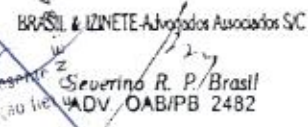
§ 2º - ao tesoureiro: programar e coordenar a política financeira da entidade; manter regular e permanentemente atualizada sua contabilidade; elaborar o balanço anual; assinar com o presidente cheques, convênios, contratos e documentos que impliquem em responsabilidade financeira e manter sob sua guarda bens e valores da entidade;

§ 3º - ao secretário: organizar e dirigir a parte administrativa no âmbito interno, responsabilizando-se pelos registros e documentos da entidade e dos seus administradores, cuja guarda lhe incumbe;

§ 4º - competem aos vices-presidente, tesoureiro e secretário, substituírem respectivamente, o presidente, o tesoureiro e o secretário, em suas ausências e/ou impedimentos, conforme designação da diretoria;

§ 5º - o conselho fiscal é formado por três membros efetivos e três suplentes, tem mandato igual ao da diretoria e reuniões ordinárias trimestrais.

Art. 7º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não percebem quaisquer remunerações ou vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão do desempenho de suas funções, atividades ou competência.



§ 1º - é assegurado, entretanto, o direito de ressarcimento por quaisquer despesas efetuadas, desde que devidamente autorizadas e comprovadas;

§ 2º - a diretoria, o conselho fiscal, os associados e demais membros da entidade, não respondem, subsidiariamente, por suas obrigações sociais

Capítulo IV - Da Assembléia Geral

Art. 8º - A assembléia geral, órgão soberano da associação, é composta por todos membros ativos em pleno gozo de seus direitos sociais e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º - a assembléia geral será convocada mediante aviso afixado na sede da entidade, ou outros meios, a critério da diretoria e com antecedência mínima de cinco dias de sua realização;

§ 2º - a assembléia geral será presidida pelo presidente da entidade ou por outro diretor ou membro, escolhido por aclamação, que comporá a mesa dos trabalhos com um secretário de sua livre escolha;

§ 3º - a assembléia geral será instalada em 1ª convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros, em seguida, em 2ª convocação, com qualquer número de membros efetivos, em gozo de seus direitos sociais;

§ 4º - as decisões da assembléia serão tomadas, sempre por maioria simples de votos, nunca computados os votos em branco ou nulo, sendo vedado, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 9º - A assembléia geral compete: a. eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal; b. aprovar os planos de trabalhos da associação e deliberar sobre as contas da diretoria; c. reformar o estatuto da entidade e decidir sobre sua dissolução; d. decidir sobre todas as questões de relevância para a entidade.

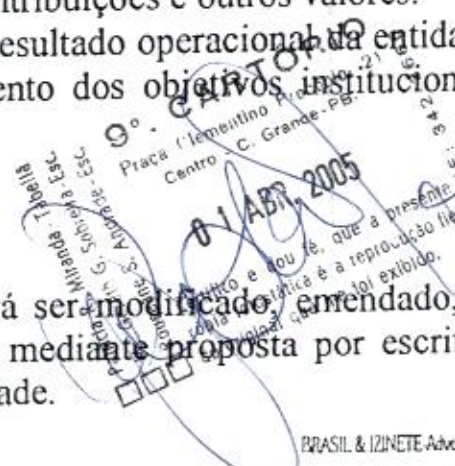
Capítulo V - Do Patrimônio Social

Art. 10º - O patrimônio social da entidade é constituído por bens móveis e imóveis em geral, por subvenções, doações, contribuições e outros valores.

§ 1º - as rendas, recursos e eventual resultado operacional da entidade, são aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, integralmente no território nacional.

Capítulo VI - Disposições Gerais

Art. 11º - O presente estatuto poderá ser modificado, emendado, ou revisado em assembléia geral extraordinária, mediante proposta por escrito e justificada, do presidente ou membros da entidade.



§ 1º - a aprovação dessa reforma ou revisão dependerá de voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos membros ativos com suas obrigações sociais, presentes a esse fim específico.

Art. 12º - A entidade será extinta ou dissolvida quando assim deliberar a assembléia geral extraordinária, para esse fim, especialmente convocada e com a presença de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ único - extinta ou dissolvida a entidade, o seu eventual patrimônio remanescente e as subvenções que tiver a receber, serão integralmente revertidas em favor de outra entidade filantrópica congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e que se comprometa a dar assistência aos moradores de rua.

Art. 13º - O presente estatuto entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande, Paraíba.

Art. 14º - Fica eleito o fórum da Comarca de Campina Grande, Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 15º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e não os havendo, os princípios do Código Civil Brasileiro.

Campina Grande, 19 de Outubro de 2003

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Probo Câmara Junior TITULAR Regina França Isidro SUBSTITUTA	Reconheço a(s) Firma(s) <u>Jose Rocha Cavalcanti Filho, por bem e honeste</u>
	Campina Grande - PB de 19 de 2003
	Em Teste da verdade.

Pe. José Rocha Cavalcanti filho
Presidente

Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Presidência de Títulos e Documentos e Processos Judiciais - 1ª Oficial de Notas

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-050 - Telefone: (83) 321-3005

Titular: Probo Câmara Junior
Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
e registrado sob nº 40.636 no LIVRO A

13 ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
06 Certifico e dou fé. Campina Grande (PB), 07.11.2003.



BRASIL & IZINETE Advogados Associados S/C

Severino R. P. Brasil
ADV. OAB/PB 2482

9º. CARTÓRIO
Praça Clementino Precônio, 21
Centro - C. Grande - PB.

01 ABR. 2005

Certifico e dou fé, que
esta fotocópia é a reprodução fiel
do original que me foi exibido.

Ata de Assembléia Geral para Constituição de Entidade Beneficente denominada "Casa de Acolhida São Paulo da Cruz"



Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2003, às 11:00 (onze) horas, à Rua Vila Nova da Rainha nº 376, centro, nesta Cidade, realizou-se uma reunião que contou com a presença de 28 pessoas, conforme lista de presença e que esta subscrevem. Por aclamação, assumiu a direção dos trabalhos, o Padre José Rocha Cavalcanti Filho, pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, da Diocese de Campina Grande, convidando a mim, Geraldo Gomes de Albuquerque, para secretário, declarando de imediato, abertos os trabalhos, tendo como pauta: a. fundação de uma entidade beneficente, com sede à Rua Vila Nova da Rainha, 376, centro, nesta Cidade; b. aprovação do Estatuto Social; c. eleição e posse de sua diretoria. Continuando, o Pe. Rocha discorreu sobre a necessidade da criação de uma casa de acolhida com a finalidade específica de acolher e proteger moradores de rua de nossa cidade que perambulam em busca de abrigo digno que os acolham, principalmente durante o período da noite, em que geralmente ficam ao relento. Em seguida, determinou a formação de grupos e distribuiu com eles, minuta estatutária para leitura, análise, discussão e parecer dos presentes, facultando-lhes sugestões, acréscimos supressões, alterações, etc, de modo que, por consenso, se formulasse um texto definitivo, compatível e relacionado com os objetivos sociais a que se propõe a entidade. Exaustivamente analisado, discutido e apreciado, chegou-se a uma redação final, cujo texto, lido em voz alta, mereceu concordância dos presentes. De imediato, o presidente deu a discussão por encerrada, pondo a matéria em votação, do que resultou ter sido a mesma consagrada por unanimidade de votos, ficando assim fundada a **"Casa de Acolhida São Paulo da Cruz"** e conseqüentemente, aprovado seu Estatuto Social que vigorará com a redação constante do texto que se encaminha para o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Campina Grande. Continuando os trabalhos, o presidente tratou da formação da diretoria para administrar a entidade, solicitando a todos, escolher essas pessoas, cujos nomes, postos à apreciação, julgamento e votação, resultou, eleita por unanimidade, para dirigir a Casa de Acolhida São Paulo da Cruz, nos próximos dois anos, a seguinte diretoria: Presidente – **Pe. José Rocha Cavalcanti Filho**; vice-presidente – **Maria Elizabeth Crispim Paschoal**; tesoureiro – **Eduardo Justino**; vice-tesoureiro – **José Faustino dos Santos**; Secretária – **Maria Santana Meira Ramos**; Vice-secretário – **Waltemilton Vieira Cartaxo**. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos: titulares – **Walter Leite, Luiz Alberto Leite e Maria Constancia Crispim Muniz**; Suplentes: **Paulo Viana, Gilmar da Silva Santos e Geraldo Gomes de Albuquerque**, todos residentes e domiciliados nesta Cidade. Foi decidido ainda, que a posse dos eleitos, se efetivasse mediante suas assinaturas na presente ata, quando serão, de fato e de direito, considerados devidamente empossados em seus respectivos cargos. Isto posto, nada mais havendo a tratar,

R. R. Miranda
L. R. G. Sobrinho
L. S. Andrade

01 ABR 2005

Centro - C. Grande - PB.

NE. 342 5

foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata. Depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes, inclusive por mim, Geraldo Gomes de Albuquerque, secretário, e o sr. presidente, posse aos eleitos e encerrando, em seguida, a presente reunião. Campina Grande, 19 de Outubro de 2003 (ass) Geraldo Gomes de Albuquerque, Pe. José Rocha Cavalcanti Filho, Maria Elizabeth Crispim Paschoal, Eduardo Justino, José Faustino dos Santos, Maria Santana Meirã Ramos, Waltemilton Vieira Cartaxo, Walter Leite, Luiz Alberto Leite, Maria Constância Crispim Muniz, Maria do Socorro Carvalho Mangueira, Gilmar da Silva Santos, Geraldo Gomes de Albuquerque, Maria Raquel de Queiroz Neta, Matias Patrício de Macêdo, Maria das Neves Vieira Falcão, Maria Norma Sueli Pinto, Costa Jefferson Lima Costa, Maria do Socorro Moreira de Oliveira, Maria de Marilac de Souza Moraes, Aluisio Agra Cariry, Vânia Semiramis Lima Nóbrega, Gislaine Diniz dos S. Ribeiro, Jorge Lucas de Carvalho, Manoel Ivan da Silva, Hamilton Medeiros de Azevedo, Paulo Viana, Terezinha de Fátima Coelho Gama Santos, Lindalva Dias dos Santos.

Declaro, para os devidos fins, que confere com original lavrado em livro próprio.

Campina Grande, 19 de Outubro de 2003

Pe. José Rocha Cavalcanti Filho
Padre José Rocha Cavalcanti Filho
Presidente



CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ
REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO 2003
LISTA DE PRESENÇA



- 01 Maria das Neves Xavier Falcão
- 02 Maria Norma Sueli Pinto Costa
- 03 Jefferson Lima Costa
- 04 Maria do Socorro Moreira de Oliveira
- 05 Lucia de Marilac de Souza Moraes
- 06 Aluisio Agra Cariry
- 07 Vania Semiramis Lima Nóbrega
- 08 Gislaine Diniz dos S Ribeiro
- 09 Maria Elizabeth Crispim Paschoal
- 10 Maria Constancia Crispim Muniz
- 11 José Faustino dos Santos
- 12 Eduardo Justino
- 13 Gilmar da Silva Santos
- 14 Waltemilton Vieira Cartaxo
- 15 Walter Leite
- 16 Jorge Lucas de Carvalho
- 17 Manoel Ivan da Silva
- 18 Maria Santana Meira Ramos
- 19 Matias Patricio de Macêdo
- 20 Luiz Alberto Leite
- 21 Pe. José Rocha Cavalcanti Filho
- 22 Maria Raquel de Queiroz Neta
- 23 Maria do Socorro Carvalho Mangueira
- 24 Lindalva Dias dos Santos
- 25 Terezinha de Fátima Coelho Gama Santos
- 26 Paulo Viana
- 27 Hamilton Medeiros de Azevedo
- 28 Geraldo Gomes de Albuquerque



Declaro, para os devidos fins, que está conforme original.

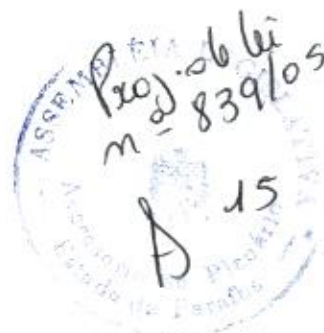
Campina Grande, 19 de Outubro de 2003

Pe. José Rocha Cavalcanti Filho
Pe. José Rocha Cavalcanti Filho
Presidente

CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ
Reunião realizada em 19 Outubro de 2003

LISTA DE PRESENÇA

- 01 Maria Edu Vieira dos Reis Farias
- 02 Maria Norma Sueli Pinto Costa
- 03 Jefferson Lima Costa
- 04 Maria do Socorro Moreira de Oliveira
- 05 Luciana de Marilac de Souza Morais
- 06 Aluisio Aguiar Caririf
- 07 Vania Semirami Sibiana Volnoga
- 08 Epitacio Luiz dos S. Reis
- 09 Maria Elizabeth Luisi Paschoal
- 10 Maria Lúcia P. de Aguiar
- 11 Hugo TAMI dos Reis
- 12 Edyza de Freitas
- 13 Gilmar de J. Santos
- 14 Walfrido de Aguiar
- 15 Walfrido de Aguiar
- 16 Jorge Luis de Carvalho
- 17 Manoel Manoel de Aguiar
- 18 Maria Sílvia de Aguiar
- 19 Maria Sílvia de Aguiar
- 20 J. S. de Aguiar
- 21 J. S. de Aguiar





LISTA DE PRESENÇA (CONTINUAÇÃO)

- 23 Maria do Socorro Carvalho Ranguere
- 24 R. Quilho Duarte
- 25 Isaura de Jesusa Ladeira Gomes
- 26 Wally Zilber
- 27 [Signature]
- 28 José Gomes de Moraes
- 29 [Signature]
- 30 [Signature]



ASSEMBLEIA
PROJ. 06
nº 839/05
12
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba



Regina França Isidro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba

RECIBO

VALOR: R\$ 80,00

Recebemos do(a) CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ
a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais)

referente a(o) registro do Estatuto Social, registro da Ata, forneci-
mento de Certidão, reconhecimentos de firma e autenticações.
pelo que damos plena e total quitação.

Obs: Concedeu desconto.

Campina Grande (PB), 12 de 11 de 2003

Probo Câmara Júnior
TITULAR

Rua Venâncio Meiva, 122 - Centro - Campina Grande - Paraíba - Fone: (83)-321.3005 - CEP: 58.100-060

9º. CARTÓRIO
Praça Clementino Proença, 21
Centro - Campina Grande - PB.
01 Abr. 2005
Certifico e dou fé, que a presente
com forstana é a reprodução fiel a
do original que me foi exibido.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si a **CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ**, sediada na rua Vila Nova da Rainha, nº 373, centro, Campina Grande, Paraíba, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o escritório de advocacia: **Brasil & Izinete Advogados Associados S/C** com sede na Rua Vidal de Negreiros, 70, 1º andar, salas 103/104, centro, Campina Grande, Paraíba, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviços de advocacia consistente em *revisar o ESTATUTO SOCIAL e subscreve-lo para fins de registro junto ao Cartório de Títulos e Documentos, desta Comarca.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O CONTRATADO dispensa o pagamento de honorários advocatícios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE E DA OUTORGA DE PODERES

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, será realizada em caráter de não exclusividade para ambas as partes, sem outorga de procuração.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO PROFISSIONAL

É vedado ao contratado ou a qualquer empregado e/ou preposto seu, a divulgação de quaisquer informações da CONTRATANTE, obtidas por força deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de incorrer em responsabilidade civil de perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campina Grande, 7 de novembro de 2003.

Geraldo Gomes de Albuquerque
p/Contratante

Servênio do Ramo Piauí Brasil
Adv. OAB/PB 2482

Michellyne Stefanyia Bento Brasil e Santa C
Adv. OAB/PB 10.867

9º. CARTÓRIO
Praça Clementino Proença, 21
Centro - Campina Grande, PB.

01/11/2005

Certifico a dou. de a presente NO
cola fotostática e a reprodução fiel u
do original que me foi exibido.

Ao
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande – Paraíba



(Informações complementares)

Denominação : Casa de Acolhida São Paulo da Cruz (art. 1º)

Fundo Social : Não há

Fibalidade : Acolher, abrigar, assistir e proteger a população adulta de Rua (art. 3º)

Sede : Rua Vila Nova da Rainha, 376, centro, 58.100-690-C. Grande-PB

Duração : Por tempo indeterminado (art. 1º)

Administração Diretoria composta por seis membros, por um período de 02 (dois) anos, renovável, uma só vez, por igual período (art. 5º)

Representação Ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a entidade é representada por seu **presidente** (art. 6º, § 1º)

Estatuto : Poderá ser modificado, emendado, ou revisado, em assembléia geral extraordinária, mediante proposta, escrita e justificada do **presidente** membros da entidade (art. 11º)

Responsabilidade A diretoria, o conselho fiscal, os associados e demais membros da da entidade, **não respondem**, subsidiariamente, por suas obrigações sociais (art. 7º, § 2º)

Extinção A entidade será extinta ou dissolvida por deliberação da AGE, com Presença mínima de 2/3 dos membros em pleno gozo de seus direitos sociais e o seu eventual patrimônio e subvenções que tiver a receber, serão integralmente revertidas em favor de entidade congênere devidamente registrada no C N A S (art. 12º/§ único)

Diretoria atual:

Pe. José Rocha Cavalcanti Filho - Presidente	- R. João Julião Martins, 662
Mª Elizabeth Crispim Paschoal - Vice Presidnte	- R. Manoel E. Araújo, 464
Eduardo Justino - Tesoureiro	- R. Ver. A.J. Rodrigues, 151
José Faustino dos Santos - Vice Tesoureiro	- R. Antº Soares Filho, 267
Maria Santana Meira Ramos - Secretária	- R. João Alves Lira, 1136
Waltemilton Vieira Cartaxo - Vice Secretário	- R. Paulo Afonso, 132

Campina Grande, 19 de Outubro de 2003

Pe. José Rocha Cavalcanti Filho
Presidente



CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ

Rua Vila Nova da Rainha, 276 – Centro
58.100-690 - Campina Grande – Pb



Relacionamos os membros da diretoria e conselho fiscal eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, conforme ata lavrada em livro próprio:

01 – **PADRE JOSÉ ROCHA CAVALCANTI FILHO – Presidente**
brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG 1.063.661-SSP/PB e CPF 467.311.804-91, residente à Rua João Julião Martins, 662 – Fone 333.3534 - 58.109.090 - Campina Grande – Pb

02 – **MARIA ELIZABETH CRISPIM PASCHOAL – Vice-presidente**
brasileira, odontóloga, portadora do RG 108.694-SSP/PB e CPF 139.456.964-53, residente à Rua Manoel Elias de Araújo, 464, Santo Antonio – Fone 341.4024 - 58.103.265-Campina Grande-Pb

03 – **EDUARDO JUSTINO – Tesoureiro**
brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 328.173-SSP/PB e CPF 203.788.664-00, residente à Rua Ver. Antonio José Rodrigues, 154 – Mirante – Fone 321.4506 – 58.104.320 - Campina Grande-Pb

04 – **JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS – Vice-tesoureiro**
brasileiro, casado contador, portador do RG 348.285-SSP/PB e CPF 108.795.794-04, residente à Rua Antonio Soares Filho, 267, Centenário – Fone 321.1062 – 58.108-023 Campina Grande – Pb

05 – **MARIA SANTANA MEIRA RAMOS – SECRETÁRIA**
brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG 300.101-SSP/PB e CPF 124.089.564-04, residente à Rua João Alves de Lira, 1136-Apto 1001, Prata – 58.101-000-Campina Grande – Pb

06 – **WALTEMILTON VIEIRA CARTAXO - VICE-SECRETÁRIO**
brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 495.970-SSP/PB e CPF 203.048.114-91, residente à Rua Paulo Afonso, 132, Centenário Fone 322.8033 – 58.108.060 – Campina Grande – Paraíba

CONSELHO FISCAL - TITULARES

07 – **WALTER LEITE**, brasileiro, casado, funcionário público, com RG 55.058-SSP/PB e CPF 008.932.774-87, residente à Rua Antenor Navarro, 318, Prata-58.102-320–Campina Grande-Pb

08 – **LUIZ ALBERTO LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 136.309-SSP/PB e CPF 078.469.594-68, residente à Rua João Pessoa, 356- Centro – 58.102-490 – Campina Grande-Pb

09 – **MARIA CONSTANCIA CRISPIM MUNIZ**, brasileira, casada, arquiteta, com RG 160.980-SSP/PB e CPF 123.781.354-91, residente à Rua Nilo Peçanha, 84, Prata – 58.100-600 – Campina Grande – Paraíba.

Pe. José Rocha Cavalcanti Filho
Pe. José Rocha Cavalcanti Filho
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Certifico, nos dados de identificação do fisco, a autenticidade e validade da presente declaração emitida pelo SRF, para sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.977.746/0001-73		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE EMISSÃO 07/11/2003			
NOME EMPRESARIAL CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE ACOLHIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5.00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
ENDEREÇO RUA VILA NOVA DA RAINHA		NÚMERO 376	COMPLEMENTO
CEP 58.100-690	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL ---		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ---	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2000.

Emitido no dia 01/04/2005 às 09:37:13 (data e hora de Brasília)

Voltar





Leilão de abortiva

Contém o presente livro,
200 (duzentas) folhas tipogra-
ficamente numeradas, de
01 a 200 (uma a duzentas) e
servirá para registro de
ATAS de reuniões da Casa
de Acolhida São Paulo
da Cruz, nesta Cidade
Campina Grande, 19 de Outubro de 2003



Ata de Assembleia Geral para a
stituição de Entidade Beneficente, no nome de
Casa de Acolhida São Paulo da

Às 19 (dezenove) dias do mês de Abril
de 2003, às 11:00 (onze) horas, a Rua Lila Nova
da Rainha, nº 346, Centro, nesta cidade, rea-
lizou-se uma reunião que contou com a presen-
ça de 88 pessoas, conforme lista de presença e
que está subscrita. Por aclamação, assu-
miu a direção dos trabalhos o Sr. José Ro-
cha Cavalcanti Filho, Gineco da Paróquia de
Nossa Senhora do Rosário, da Diocese de Campina
Grande, convidando o Sr. Geraldo Gomes de Albu-
querque para secretário, declarando de imediato
abertos os trabalhos, tendo como pauta: a. Fun-
damentação de uma entidade beneficente, com sede na
Rua Lila Nova da Rainha, 346, Centro, nesta cidade;
b. aprovação do Estatuto Social; e. eleição e posse
de uma diretoria. Continuando, o Sr. Rocha di-
ziu sobre a necessidade da criação de uma Ca-
sa de acolhida, com a finalidade específica de
acolher e proteger moradores de Rua de nossa
cidade queambulam em busca de a brigo digna
que os acolham, principalmente durante o período
invernal, em que geralmente ficam no relento.
Em seguida, definiu-se a formação de grupos
e distribuiu-se com eles, minuta estatutária para
leitura, análise, discussão e parecer dos presentes,
facultando-lhes sugestões, alterações, supressões,
adunções, etc. de modo que, por consenso, se
formulasse um texto definitivo, compatível e
relacionado com os objetivos sociais a que se
propõe a entidade. Exaustivamente analisado, dis-
cutido e apreciado, chegou-se a uma redação
final, cujo texto, lido em voz alta, mereceu con-
cordância dos presentes. De imediato, o presidente
fez a discussão por encerrada, pondo a ma-
teria em votação, do que resultou ter sido a
mesma, consagrada por unanimidade de votos,
ficando assim fundada a "Casa de Acolhida
São Paulo da Cruz" e consequentemente, apro-
vado seu Estatuto Social que vigorará com a
redação constante do texto que se anexa im-
ediatamente ao presente registro.

Documentos da Comarca de Campinas Grande. Conta
nada os trabalhos da presidente feita por
formação da diretoria para o município de 2003
a entidade, solicitando a todos, esse dia 25.30.
pessoas, cujos nomes, postos e apreciação, que
ganhar a votação, Resultou, eleito por uma
unanimidade para dirigir a Casa de Ovelha
São Paulo da Cruz, nos municípios de 2003,
a seguinte diretoria: Presidente - JOSÉ ROCHA CA-
VALCANTI FILHO; Vice-presidente - MARIA RUIZABETH CRISPIM
PASCHAL; Tesoureiro - EDUARDO JUSTINO; Vice-Tesourei-
ro - JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS; Secretário - MARIA
SANTANA MEIRA RAMOS; Vice-Secretário - WALTERMILTON
VIEIRA CATTAXO. Para o Conselho Fiscal, foram eli-
tos: Titulares - WALTER LEITE, LUIZ ALBERTO LEITE e MARIA
CONSTÂNCIA CRISPIM MUNIZ; suplentes: PAULO VIANA,
GILMAR DA SILVA SANTOS e Geraldo Gomes de Albuquerque,
todos residentes e domiciliados nesta Cidade. Foi
decidido ainda, que a posse dos eleitos se
efetivasse mediante suas assinaturas na
presente ata, quando seria, de fato e de direito,
considerados devidamente empossados em seus res-
pectivos cargos. Logo após e nada mais havendo a
fazer, foram os trabalhos suspensos para a lura-
tura da presente ATA, a qual, depois de reaberta
a sessão, foi lida, aprovada conforme a assinatura
por partes, inclusive por mim, Geraldo Gomes de
Albuquerque, secretário, dando o Sr. Presidente, posse
aos eleitos e encerrando, em seguida, a presente
Reunião. Campinas Grande, 09 de Outubro de 2003.

João Roberto Albuquerque

João Roberto Albuquerque, O. C.

Maria Crispim Paschim

Edmundo Justino

Maria Santana Meira Ramos

Waltermilton Vieira Cattaxo

Paulo Viana

Gilmar da Silva Santos

Geraldo Gomes de Albuquerque

João Roberto Albuquerque

João Roberto Albuquerque

João Roberto Albuquerque

João Roberto Albuquerque

João Roberto Albuquerque

9.º CARTÓRIO
Praca Clementino Proença, 21
Centro - C. Grande - PB.
01 ABR. 2005
Certifico e cota ter sido a presente
cópia fielmente e a reprodução
do original que me foi exibido.

ASSINATURA
Papel de
839105
403
Assinatura
Assinatura
Assinatura

Assinatura de João Roberto Albuquerque

Assinatura de Maria Crispim Paschim

Assinatura de Edmundo Justino

+ Matias patricio de S. Macêdo

Maria das Neves Junior Fulco

Maria Norma Sueli Pinto Costa

Jefferson Lermen Costa

Maria do Socorro Moreira de Oliveira

Lucia de Marilac de Souza Moura

Quirino da Silva

Vanio Sengraças Lima Lobos

Ernstine Cruz dos S. Ribeiro

Luiza Nunes de Carvalho

Marcelo Gomes Junqueira

Paulo Roberto

2. Divalda Durado Quint



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Rua Venancio Neves 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.000-000 - Fone: (83) 321-3005

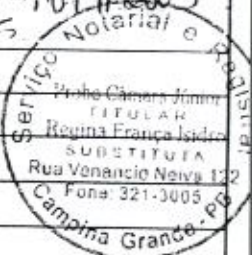
Titular: Probo Câmara Junior
Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A

13 e registrado sob nº 40651 no LIVRO A

06 ficando copia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 07-11-2003



9º CARTÓRIO
Praca Clementino Fracólo, 21º andar, 2º andar, 3º andar, 4º andar, 5º andar, 6º andar, 7º andar, 8º andar, 9º andar, 10º andar, 11º andar, 12º andar, 13º andar, 14º andar, 15º andar, 16º andar, 17º andar, 18º andar, 19º andar, 20º andar, 21º andar, 22º andar, 23º andar, 24º andar, 25º andar, 26º andar, 27º andar, 28º andar, 29º andar, 30º andar, 31º andar, 32º andar, 33º andar, 34º andar, 35º andar, 36º andar, 37º andar, 38º andar, 39º andar, 40º andar, 41º andar, 42º andar, 43º andar, 44º andar, 45º andar, 46º andar, 47º andar, 48º andar, 49º andar, 50º andar, 51º andar, 52º andar, 53º andar, 54º andar, 55º andar, 56º andar, 57º andar, 58º andar, 59º andar, 60º andar, 61º andar, 62º andar, 63º andar, 64º andar, 65º andar, 66º andar, 67º andar, 68º andar, 69º andar, 70º andar, 71º andar, 72º andar, 73º andar, 74º andar, 75º andar, 76º andar, 77º andar, 78º andar, 79º andar, 80º andar, 81º andar, 82º andar, 83º andar, 84º andar, 85º andar, 86º andar, 87º andar, 88º andar, 89º andar, 90º andar, 91º andar, 92º andar, 93º andar, 94º andar, 95º andar, 96º andar, 97º andar, 98º andar, 99º andar, 100º andar

01/ABR/2005

Certifico e dou fé, que a presente
foi autenticada e a reprodução fiel u
original que foi exibido.

Casa de Acolhida São Paulo da Cruz Estatuto Social

Artº 1º - Da Denominação, FINS Sede e Duração

Artº 2º - Sob a denominação de Casa de Acolhida São Paulo da Cruz, fica criada, nesta data, uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, de caráter social filantrópico, com duração por tempo indeterminado, com foro e sede na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, a qual se regerá pelo presente estatuto social.

Artº 3º - A Casa de Acolhida São Paulo da Cruz tem por objetivos acolher, abrigar, assistir e proteger a população adulta de rua, de conhecida carência de fixa, etária superior a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos em busca de sua auto-estrutur, pleno exercício de cidadania, e conseqüente re-inserção na sociedade, participando inclusive de atividades culturais, artesanais, educacionais e recreativas, voltadas sempre para sua realidade. § 1º - Os indivíduos excepcionais menores de 18 (dezoito) anos poderão, a critério da diretoria, serem acolhidos na associação.

32ª - Associação é aberta a todos as confissões e declara sua neutralidade no plano político, podendo receber a colaboração de qualquer pessoa. Um grupo de pessoas, sem distinção de religião, ideologia, raça, ou procedência, inclusive em presos privados e órgãos públicos, desde que concorde com seus objetivos e não se oponham à sua orientação; § 3º - Os serviços prestados são gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação com o cliente.

Capítulo II - Dos ASSOCIADOS

Artº 3º - A Casa de Acolhida admitirá pessoas idôneas, de critério da diretoria, como associados, em número ilimitado, nas categorias de fundadores - aqueles que participaram de sua constituição e as. sinaram a respectiva ata da assembleia de fundação da associação; contribuintes - pessoas, empresas ou órgãos que contibuem regular e financeiramente para consecução dos objetivos da entidade; honorários - os isentos de contribuição obrigatória, assentados pela diretoria; beneméritos - os que prestam relevantes benefícios à associação.

Capítulo III - Da Administração

Artº 4º - A Casa de Acolhida exercerá suas atividades através da assembleia geral, diretoria e conselho fiscal, não remunerados.

Artº 5º - A diretoria da associação, eleita pela assembleia geral através dos sócios fundadores, compor-se-á de (06) seis membros, a saber: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretário, vice-secretário. § 1º - Somente poderão concorrer a cargos eletivos, membros ou associados com no mínimo, um (1) ano de atividades na casa e que estejam regularmente em dia com suas obrigações sociais para com a entidade, exceção feita à eleição da primeira diretoria e do conselho fiscal. § 2º - a diretoria e o conselho fiscal serão eleitos para um período de (02) dois anos, renovável consecutivamente, por apenas um novo período para os mesmos cargos que, sob nenhuma hipótese, terão caráter vitalício.

§ 3º - em caso de vacância, e em ausência de qualquer diretor, este será substituído pelo seu vice, ou a diretoria deliberará sobre a forma e condições de substituição, conforme o caso.

Artº 6º - Compete à diretoria o exercício das funções inerentes à administração da entidade e especificamente, a cada diretor:

§ 1º - ao presidente: representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele judicial e extra-judicialmente; cumprir e fazer cumprir o estatuto social, as deliberações da assembleia e o regimento interno; autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação e ainda, contrair, contratar e acordos; admitir, pagar e demitir empregados da associação;

§ 2º - ao tesoureiro: programar e coordenar a política financeira da entidade, manter regular e permanentemente atualizada sua contaabilidade; elaborar o balanço anual; assinar com o presidente cheques, contrair, contratar e documentos que impliquem em responsabilidades financeiras e manter sob sua guarda bens e valores da entidade;

§ 3º - ao secretário: organizar e dirigir a parte administrativa no âmbito interno, responsabilizando-se pelos registros e documentos da entidade e dos seus administradores, cuja guarda lhe incumbe;

§ 4º - competem aos vices-presidente, tesoureiro e secretário, substituírem respectivamente, o presidente, o tesoureiro e o secretário, em suas ausências e por impedimentos, conforme designação da diretoria;

§ 5º - o conselho fiscal é formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato igual ao da diretoria e reuniões ordinárias trimestrais.

Artº 7º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem quaisquer remunerações ou vantagens diretas ou indiretas, por qualquer forma ou título, em razão do desempenho de suas funções atividades ou competências;

§ 1º - é assegurado, entretanto, o direito de ressarcimento por quaisquer despesas efetuadas, desde que devidamente autorizadas e comprovadas;

§ 2º - a diretoria o conselho fiscal e os associados e demais membros da entidade, não respondem solidariamente por suas obrigações sociais.

Gratuito IV - DA Assembleia Geral

ARTICULO 21

Centro - C. Grande - PA

01 ABR. 2005



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. — sob o nº 839/05
Em 17/05 /2005

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/05 /2005

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, — / — /2005.

—
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 23/05 /2005

—
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em — / — / 2005.

—
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia — / — /2005

—
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Vitor Faria

Em 30/05 /2005

João Roberto de Jesus
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em — / — /2005

—
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia — / — /2005

Parecer —
Em — / — /

—
Secretaria Legislativa

Aprovado em (—) Turno

Em — / — / 2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(96) Pagina (s) e (—)
Documento (s) em anexo.

Em 17/05 /2005.

P. Magalhães Maia



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 839/2005.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO
DA CRUZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR : Da Mesa da Assembleia Legislativa
RELATOR : Deputado Vital Filho

PARECER Nº 868/05

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 839/2005**, da ilustre Mesa da Assembleia Legislativa, o qual **“reconhece de Utilidade Pública a Casa de Acolhida São Paulo da Cruz,”** com atuação, sede e foro no Município de Campina Grande, neste Estado.

A presente proposição constou no Expediente de Sessão Ordinária do dia 18 de maio do corrente ano, vindo em seguida, a esta Comissão, em obediência a regra regimental.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório



II – VOTO DO RELATOR

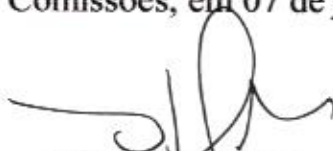
A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

A Casa de Acolhida São Paulo da Cruz, é uma entidade filantrópica de pessoa jurídica de direito privado. Tem como meta principal dar assistência, proteção e acolhida à população de rua, na faixa etária superior aos 18 anos. Procurando assim, através de ações generosas de seus voluntários elevar a auto-estima dessas pessoas que se encontram sem perspectivas de uma vida tranqüila e segura.

Portanto, constatadas as alegações supramencionadas, e não encontrando qualquer óbice que venha obstar a proposição, o voto deste Relator é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 839/2005**.

É o voto

Sala das Comissões, em 07 de junho de 2005.


Dep. Vital Filho
Relator

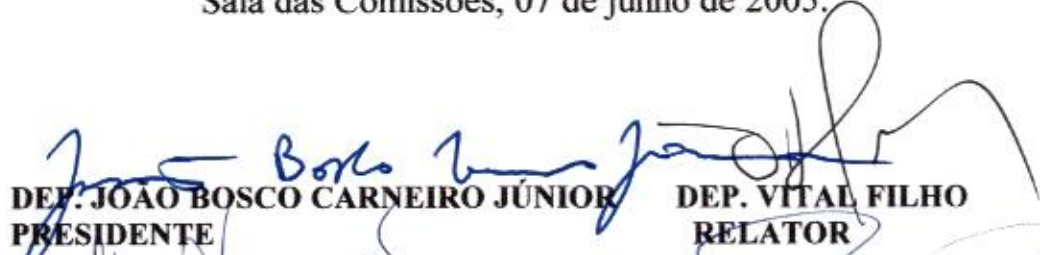


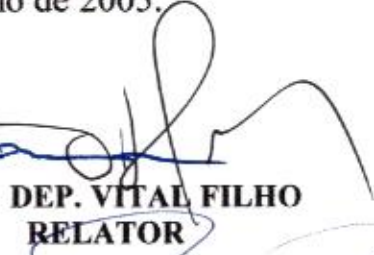
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **aprovação do Projeto de Lei nº 839/2005**, na sua forma original, nos termos do voto do insigne Relator.

É o parecer.

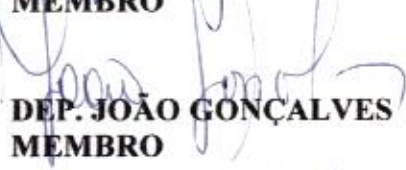
Sala das Comissões, 07 de junho de 2005.

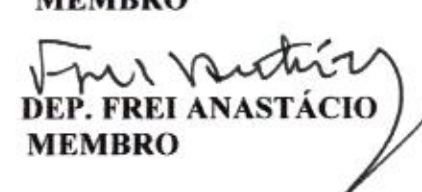

DEP. JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE


DEP. VITAL FILHO
RELATOR


DEP. ARIANO FERNANDES
MEMBRO


DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO


DEP. JOÃO GONÇALVES
MEMBRO


DEP. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 30/08/2005



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Departamento de Assistência as Comissões



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 839/2005 de autoria da Mesa Diretora, atende os requisitos exigidos pela Lei n 5.624/1999, estando apto para prosseguir a tramitação legislativa.

João Pessoa, 30 de agosto de 2005.


WILTON CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Técnico Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

Ofício nº 574/2005

João Pessoa, 31 de agosto de 2005

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 839/05 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que "Declara de Utilidade Pública a Casa de Acolhida São Paulo da Cruz e dá outras providências".

Atenciosamente,


JOSÉ LACERTA NETO
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 540/2005
PROJETO DE LEI Nº 839/05

Declara de Utilidade Pública a Casa de Acolhida São Paulo da Cruz e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Casa de Acolhida São Paulo da Cruz, com sede no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 31 de agosto de 2005.


JOSÉ LACERDA NETO
Presidente em Exercício